

- b) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo.
 c) Documento comprovativo de se encontrar inscrito na Ordem dos Médicos (actualizado);
 d) 5 exemplares do *curriculum vitae*, (Os exemplares do curriculum podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro deste prazo a não admissão ao concurso);

Nota. — A falta dos documentos previstos nas alíneas a) e b) aquando da entrega do requerimento de admissão, implica a exclusão da lista de candidatos.

4.5 — Dispensa de documentação: No caso de candidatos dos H.U.C., é dispensada a apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a), b) e c) do n.º 4.4., desde que a mesma informação se encontre actualizada e arquivada no processo individual.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos pelos candidatos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

6 — As listas e demais informações relacionadas com o concurso, serão afixadas no placard do Serviço de Pessoal dos H.U.C.

7 — Método de selecção:

Avaliação curricular — n.º 26 da Secção VI da Portaria 43/98 de 26 de Janeiro.

7.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, constam de acta, de reunião já realizada pelo Júri, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Carlos Manuel Domingues Freire de Oliveira, Director do Serviço de Ginecologia — HUC.

Vogais efectivos:

Prof. Doutora Maria Isabel Reis Torgal Dias Costa, Chefe de Serviço — HUC.

Prof. Doutor Fernando Luís da Cruz Fernandes Mota, Assistente Graduado — HUC.

Suplentes:

Dr.ª Maria Gil Varela Lucena Sampaio, Assistente Graduada — HUC.

Dr.ª Elsa Maria de Oliveira Abraul, Assistente Graduada — HUC.

9 — O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais pela 1.ª Vogal efectiva.

5 de Março de 2008. — A Directora do Serviço de Recursos Humanos, *Maria Helena Silva André Reis Marques*.

Hospital de Cândido de Figueiredo

Aviso n.º 7786/2008

Por deliberação do Conselho de Administração de 21 de Fevereiro de 2008, foi designada a seguinte comissão de avaliação curricular a que se refere a alínea b) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, que concede a progressão à categoria de assistente graduado de patologia clínica.

Presidente: João Fernandes Ribeiro, chefe de serviço de patologia clínica do quadro de pessoal do Hospital São Teotónio E. P. E. — Viseu.

Vogais: Maria do Carmo Pimentel do Amaral Henriques, chefe de serviço de patologia clínica e José Miguel de Pinheiro Ribeiro, assistente graduado de patologia clínica, do quadro de pessoal do Hospital São Teotónio E. P. E. — Viseu.

3 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Cílio Pereira Correia*.

Hospital Distrital de Águeda

Aviso n.º 7787/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Águeda de 14/1/2008:

António Manuel de Campos Paula — nomeado, após concurso Assistente Graduado da Medicina Interna, por urgente conveniência de serviço a partir de 21/1/2008.

28 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José António de Sousa Alves*.

Hospital de Magalhães Lemos

Deliberação n.º 724/2008

Por deliberação do Conselho de Administração da Administração Regional de Saúde do Norte, de 04 de Dezembro de 2007:

Autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, pelo período de três meses, ao abrigo do n.º 3 artigo 18.º e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a nova redacção e aditamentos dados pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março e Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril e Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com as enfermeiras Cláudia Vanessa Nunes Leal e Luísa Manuela Figueiredo Ervedosa.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

4 de Março de 2008. — A Vogal Executiva, *Margarida Madalena Martins França*.

2611096506

Deliberação n.º 725/2008

Por deliberação do Conselho de Administração da Administração Regional de Saúde do Norte, de 04 de Dezembro de 2007:

Autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, pelo período de três meses, ao abrigo do n.º 3 artigo 18.º e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a nova redacção e aditamentos dados pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março e Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril e Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com as técnicas superiores de 2.ª classe, Ana Isabel Guapo Murta Gomes e Ana Graciosa Santa Comba Pereira.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

4 de Março de 2008. — A Vogal Executiva, *Margarida Madalena Martins França*.

2611096511

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Louvor n.º 226/2008

Louvo a técnica profissional D. Albertina Maria Pereira Ferreira Costa pela competência, extrema disponibilidade, zelo, lealdade e total dedicação que sempre mostrou no serviço, constituindo um exemplo de serviço público.

11 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Manuel Cunha Ribeiro*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 7465/2008

O Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, regulamentou o Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, no que se refere ao sistema de avaliação de desempenho do pessoal docente. Das soluções consagradas naquele diploma regulamentador avulta a possibilidade que é conferida aos coordenadores de departamento curricular de poderem delegar noutros professores titulares do mesmo departamento, as suas competências de avaliador, de forma a possibilitar, nos casos de estruturas com elevado número de docentes, a efectiva avaliação de desempenho.

Por outro lado, considerando que no mesmo artigo se prevê a hipótese dos presidentes dos conselhos executivos ou os directores poderem delegar noutros membros da direcção executiva as suas competências de avaliador, clarificam-se as regras da forma como tal se processa.

Finalmente, e tendo em vista a resolução dos casos em que num departamento curricular não existem ou são insuficientes os avaliadores, consagram-se regras relativas à nomeação em comissão de serviço de professores na categoria de professor titular. Saliente-se que os professores assim nomeados assumem todas as funções que são inerentes à categoria e não só a função de avaliador, ainda que por delegação de competências do coordenador do departamento.